



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**URFBio Mata - Agencia de Florestas e Biodiversidade de Viçosa**

**Parecer nº 12/IEF/AFLOBIO VIÇOSA/2022**

**PROCESSO Nº 2100.01.0031349/2022-08**

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Simonie Teixeira Borges e outros			CPF/CNPJ: 045.771.936-20	
Endereço: Rua Messias Macedo, 957, casa			Bairro: Centro	
Município: Arcos	UF: MG		CEP: 35.588-000	
Telefone: (37)3261-3284 e (37)9 9939-7889		E-mail: ambiental@educacaosemlimites.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:			E-mail:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Vargem Grande e Poço do Marinheiro			Área Total (ha): 52,6084	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF: Arcos	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104205-EAEE.F879.233D.4E80.865C.3B19.F1CF.D8C9				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		159	indivíduo	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	159	indivíduo	436.117	7.7654.885
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Plantio de cana de açúcar	50,2770	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Cerrado	---	50,2770	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de origem nativa	44,68	m <sup>3</sup>	

Madeira	Madeira de origem nativa	20,23	m <sup>3</sup>
---------	--------------------------	-------	----------------

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/07/2022

Data da vistoria: 16/08/2022 (Análise remota)

Data de solicitação de informações complementares: 23/08/2022

Data do recebimento de informações complementares: 01/09/2022

Data de emissão do parecer técnico: 05/09/2022

## 2.OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise da solicitação de autorização simplificada para corte ou aproveitamento de 159 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 50,2770 hectares na propriedade denominada Fazenda Vargem Grande e Poço do Marinheiro ( matrículas: M-17.547 e M-21.902), cuja finalidade é a melhoria da área agrícola da propriedade para o plantio de cana de açúcar, de forma a otimizar a produção e aumentar a receita proveniente da Fazenda. Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

Após analisar o PIA (Projeto de Intervenção Ambiental) foi constatado que na área solicitada para intervenção ambiental, além das espécies listadas a serem exploradas, possuía ainda espécies ameaçadas de extinção, conforme consta no PIA apresentado: "Foram encontrados exemplares de Ipês-Amarelos e de Pequi que são espécies Protegidas por Lei, porém, NÃO ocorrerá a supressão dos mesmos". Diante desta informação, foi solicitado ao requerente que listasse todas as espécies florestais ameaçadas de extinção, bem como as espécies imunes de corte conforme legislação vigente e ainda que as mesmas fossem demarcadas de acordo com sua localização através de coordenadas UTM. As espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte encontradas foram listadas conforme solicitação e Não poderão ser suprimidas com a presente autorização.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( X ) Sim            ( ) Não

Se sim, qual(is): Conforme PIA apresentado (documento SEI 49715310), foram encontrados exemplares de Ipês-Amarelos e de Pequi que são espécies Protegidas por Lei, porém, **NÃO** ocorrerá a supressão dos mesmos: Handroanthus ochracea (13 indivíduos); Handroanthus vellosi (01 indivíduo) e Caryocar brasiliense (02 indivíduos). Entretanto, o solicitante informa que tais espécies **Não** serão suprimidas.

As espécies abaixo listadas encontram-se localizadas dentro da área autorizada de 50,2770 hectares e **não** poderão ser suprimidas com a presente autorização.

Nº indiv.	Nº placas	Nome comum	Nome científico	Coordenadas (X)	Coordenadas (Y)
1	38	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	435734.22	7764958.10
2	70	Ipê amarelo Casca lisa	<i>Handroanthus vellosi</i>	435931.55	7764876.49
3	75	Pequi	<i>Caryocar brasiliense</i>	436064.98	7765183.10
4	105	Pequi	<i>Caryocar brasiliense</i>	436121.54	7764830.49
5	120	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436171.65	7764841.63

6	126	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436249.11	7764855.09
7	130	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436101.83	7764593.92
8	131	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436126.03	7764690.51
9	133	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436148.74	7764706.98
10	138	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436187.72	7764646.92
11	140	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436335.21	7764736.22
12	141	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436335.80	7764720.06
13	149	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436454.83	7764737.76
14	150	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436435.87	7764751.97
15	152	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436425.98	7764770.08
16	157	Ipê amarelo Comum	<i>Handroanthus ochracea</i>	436385.82	7764811.21

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente:

A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental foi recolhida por meio do DAE nº 1401199007714, no valor de R\$ 834,80, referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 50,2770 hectares. O valor relacionado ao referido DAE foi recolhido em 08/07/2022, estando o valor de acordo com o previsto na Lei nº 6.763 de 1975.

Taxa florestal:

O recolhimento da Taxa Florestal ocorreu por meio do DAE 2901199011604, em 08/07/2022, referente a 44,68 m<sup>3</sup> de Lenha de Floresta Nativa no valor de R\$ 298,39.

Também foi recolhida a Taxa Florestal por meio do DAE 2901199013925, em 08/07/2022, referente a 20,23 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa no valor de R\$ 902,30.

Taxa de Reposição Florestal:

Foi recolhida também a taxa de reposição florestal por meio do DAE 1501199018285, em 08/07/2022, referente a 44,68 m<sup>3</sup> de lenha e 20,23 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa no valor de R\$1.857,84.

**4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 159 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 50,2770 ha, localizada na propriedade Fazenda Vargem Grande e Poço do Marinheiro, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel e comercialização "in natura". Ressalto que as espécies de Ipê amarelo e Pequi, constantes da planilha do item 3, **não** poderão ser suprimidas com a presente autorização.

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL****FORMA DE CUMPRIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL, CONFORME ART. 78, DA LEI Nº 20.922/2013:**

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Gilberto de Castro Silva

MASP: 1021247-0



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Castro Silva, Gerente**, em 06/09/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52552575** e o código CRC **061F7F03**.